



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
01/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2023**

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR
147/2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, para "*Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Cobertura de Eventos, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses*", cujas propostas serão recebidas no dia **05 de julho de 2023 às 09:00h**, em sessão pública, na Câmara Municipal, localizada à Rua Coronel Ferrão nº 251, Centro, Senhora dos Remédios/MG, nos ditames da Lei Nacional n. 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Resolução n. 02/2023, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

Observação: Caso o valor global da menor proposta apresentada for inferior ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional n. 14.133/2021, atualizado pelo Decreto n. 11317/2023 (R\$57.208,33), a contratação se dará por Dispensa de Licitação e, então, na mesma sessão pública de abertura dos envelopes de cotação de preços, será aberta disputa presencial, para que os interessados possam ofertar lances verbais, a fim de se obter o melhor preço.

1 – DO OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Cobertura de Eventos, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes Termo de Referência (Anexo I).

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SE FOR O CASO

2.1 Envio das Propostas: As propostas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, em envelope devidamente lacrado, ou por meio do e-mail institucional camaramunicipalsdr@gmail.com, **impreterivelmente, até as 09:00h do dia 05/07/2023.**

2.2 Sessão Pública:

2.2.1 As propostas de preços serão analisadas em sessão pública, no dia **05 de julho de 2023** às **09h01**, na sede da Câmara Municipal, oportunidade em que todos os interessados poderão participar.

2.2.2 Após a abertura dos envelopes de propostas e análise das propostas encaminhadas via *e-mail*, será verificado se o valor global da menor proposta apresentada é inferior ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional n. 14.133/2021, atualizado pelo Decreto n. 11317/2023 (R\$57.208,33), hipótese em que a contratação se dará por Dispensa de Licitação.

2.2.3 Sendo verificado que o valor global da menor proposta é inferior ao limite descrito no subitem anterior, será aberta, na mesma sessão, disputa presencial, para que os interessados possam ofertar lances verbais, em ordem decrescente de valor, a fim de se obter o melhor preço para a Câmara Municipal.

2.2.4 Caso o menor preço global apresentado seja superior ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, será calculado o valor estimado da contratação, através da média dos preços apresentados e o processo prosseguirá sua tramitação normal para abertura do devido processo licitatório na modalidade pertinente.

2.2.5 No dia, hora e local estipulados para a realização da sessão pública, caso a contratação se dê por dispensa de licitação e seja aberta a fase de disputa entre os interessados, estes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, os quais deverão comprovar tal condição por meio da documentação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

✓ **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- a) Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
- b) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

✓ **Em caso de Representante que não seja proprietário:**

- a) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa conforme, assinada pelo representante da empresa, com firma reconhecida ou que seja possível comparar a assinatura do representante com outra constante de seu documento de identidade oficial.
- b) Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente (ato constitutivo);
- c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto do representante da empresa e do procurador.

2.2.7 Caso a proponente não envie representante à sessão apto a ofertar lances, o orçamento enviado através do email institucional ou por meio protocolo na sede da Câmara, será considerado como proposta e interesse em contratar com a Câmara Municipal, ficando o proponente a ela vinculado e sujeito a todos os termos deste Edital.

2.2.8 No caso do subitem anterior, caso a empresa vencedora não tenha representante credenciado, será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da empresa, para encaminhamento à Câmara Municipal da documentação de habilitação e comprovação da condição de enquadramento como EPP, ME ou MEI.

2.2.9 Para participação da disputa, caso esta seja aberta, a empresa deverá também, antes de iniciada a fase de lances, comprovar que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial indicando o enquadramento da empresa ou comprovante de MEI, conforme o caso;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.2.10 Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas em cartório ou em fotocópias simples acompanhadas dos documentos originais para autenticação pelo Agente de Contratação.

2.3 Julgamento

2.3.1 Sendo verificado que a contratação se dará por Dispensa de Licitação, será aberta fase de disputa entre os interessados e feito o julgamento na mesma sessão.

2.3.2 Todos os proponentes que estiverem devidamente representados serão convidados a participar dos lances verbais.

2.3.3 O Agente de Contratação convidará individualmente os interessados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

2.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

2.3.5 A desistência em apresentar lance verbal ou o não envio de representante credenciado implicará a exclusão do proponente da etapa de lances e na manutenção do preço por ele apresentado na proposta escrita, para efeito de posterior ordenação das propostas.

2.3.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente.

2.3.7 Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Agente de Contratação realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

2.3.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Agente de Contratação, os proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.3.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades legais cabíveis.

2.3.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação e interessados presentes.

2.3.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

2.3.12 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

2.3.13 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**

2.3.14 Será desclassificada a proposta que:

- ✓ não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- ✓ apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

2.3.15 Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

2.3.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

2.3.17 Caso não seja apresentada o mínimo de três contações de preços, será requisitado a quem for declarado vencedor que apresente notas fiscais de prestação de serviços análogos para outros órgãos públicos, em seu nome e/ou de terceiros, a fim de verificar a conformidade da proposta com os preços praticados no mercado. A Câmara também deverá realizar pesquisa em outros órgãos públicos, em contratos de mesmo objeto ou objeto parecido, para verificação da conformidade do valor, devendo justificar o fato, caso não consiga obter tais referências.

2.3.18 Sendo verificada a conformidade do menor valor apresentado com aqueles praticados no mercado, nos termos do subitem anterior, a proposta poderá ser aceita.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.3.19 Sendo aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

2.3.20 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

2.3.21 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

2.3.22 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Agente de Contratação deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

2.3.23 O Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

2.3.24 Declarado o vencedor, qualquer interessado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceite as razões pelo Agente de Contratação.

3. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do ANEXO II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional - com no máximo 02 (duas) casas decimais**, e, caso sejam apresentadas de forma presencial, deverão estar rubricadas, e a última assinada pelo participante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO II, deste edital e, deverão conter:

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- a) Nome, número do CPF ou CNPJ (conforme o caso), endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

3.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

2.3 Não serão aceitas propostas que contenham preços inexequíveis.

2.4 Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

- a) Valor unitário do Item;
- b) Valor total do item;
- c) Descrição do item (com pelo menos os itens mínimos constantes no **ANEXO I** deste edital);
- d) Unidade de contratação do item.

2.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

2.7 O proponente que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2.8 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.8.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

2.9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

2.10 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto sem qualquer ônus para a Câmara Municipal tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2.11 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos item 4.4.

4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Agente de Contratação, desde que acompanhados do original.

4.3 Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

4.4 Documentação:

4.4.1 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo e respectivas alterações, ou apenas a última alteração desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (ANEXO III);
- c) Documentos de identificação dos sócios.

4.4.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do proponente, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Inss;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- e) Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.4.3 Qualificação técnica

a) Comprovante de formação acadêmica e habilitação profissional em Comunicação Social (Diploma de graduação e/ou declaração de conclusão de curso) de pelo menos um dos sócios da empresa ou de seus funcionários, acompanhado, neste último caso, de comprovação da relação empregatícia da proponente com o funcionário detentor do título, ou

b) No mínimo, um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da proponente ou de qualquer de seus sócios, emitido por outro órgão público que o proponente já tenha prestado serviços análogos, que comprove a sua aptidão para a prestação dos serviços compatíveis/similares com o objeto da contratação, devidamente assinado pela autoridade competente.

4.4.4 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

4.5 A microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou o Microempreendedor Individual deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.6 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo vedada a participação de:

a) Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

b) Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta da Câmara Municipal que estejam direta ou indiretamente ligados ao Setor requisitante ou aos Setores responsáveis pela realização da licitação.

5.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será em ordem de classificação e de forma isonômica, observado o disposto neste Edital.

6.2 A contratação será pelo período de 12 meses.

6.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo IV deste Edital.

6.4 A classificada em primeiro lugar será convocada para assinar o contrato, após depositar devidamente a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

6.5 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitatórias exigidas neste edital.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Fica assegurado ao Agente de Contratação o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

8.2 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.3 A participação no presente implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

8.4 O presente Edital é acompanhado pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Cotação de Preços/Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo Declaração

ANEXO IV - Minuta de Contrato

8.5 É facultado ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.

8.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das cotações de preços, este prazo será reaberto.

8.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Barbacena/MG.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, presencialmente, na sede da Câmara, pelo telefone (32) 3343-1237 ou pelo e-mail camaramunicipalsdr@gmail.com.

Senhora dos Remédios, 27 de junho de 2023

Ana Cláudia de Oliveira Gonçalves
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2023 - EDITAL DE COTAÇÃO DE
PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2023**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a **Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Cobertura de Eventos, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.**

1.2 A natureza dos serviços exige que o atendimento ocorra de forma tempestiva, seja no atendimento às demandas de imprensa ou na elaboração, disponibilização e divulgação de conteúdo produzido a partir de cobertura de eventos/audiências ou de outras fontes. Ainda que boa parte dos eventos possua caráter de previsibilidade, é fato que existem situações nas quais a presença do profissional é necessária, mas que não podem ser antecipadas pela Administração. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com a demanda, a fim de atender quando solicitado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada na Lei Nacional nº 14.133/2021 e na Resolução n. 02/2023.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o desenvolvimento dos meios de comunicação e dinamização das relações políticas e sociais, bem como considerando a crescente busca dos cidadãos e agentes políticos pela aproximação dos diálogos e dos debates propostos, valorizando e atraindo a opinião pública para a discussão acerca das ações e das proposições, projetos, leis e campanhas de interesse coletivo e social, é fundamental que o Poder Legislativo utilize de estratégias de comunicação mais claras e eficazes, promovendo a efetiva participação popular, a transparência



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

dos atos e o diálogo com os diversos setores da sociedade de Senhora dos Remédios.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, que atuará na prestação em serviços de suporte às atividades de comunicação institucional, criação e execução de arte gráfica, cobertura de eventos, gerenciamento das redes sociais, e website, nos termos do instrumento de formalização da demanda.

Caso o valor global da menor proposta apresentada for inferior ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional n. 14.133/2021, atualizado pelo Decreto n. 11317/2023 (R\$57.208,33), a contratação se dará por Dispensa de Licitação, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração.

Com o fim de dar mais transparência, publicidade e aumentar a competitividade, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, será publicado Edital de Cotação de Preços para Dispensa de Licitação, para conhecimento de todos os interessados, e far-se-á sessão pública para análise das cotações/propostas apresentadas. Sendo verificado que o valor da menor proposta está abaixo do limite acima mencionado, será iniciada fase de disputa entre os interessados, na mesma sessão, dando-lhes a oportunidade de ofertar lances verbais, a fim de obter o melhor preço, tudo em conformidade com o Edital publicado.

Se o valor for superior ao limite estabelecido para a Dispensa de Licitação, as cotações apresentadas servirão para calcular a média de valor estimado para contratação e posterior abertura de processo licitatório na modalidade pertinente.

A opção pela forma presencial e não Dispensa Eletrônica se deve ao fato do sistema de software utilizado pela Edilidade ainda não se encontra perfeitamente adequado para a realização da dispensa na forma eletrônica. Além disso, Município não dispõe de acesso à internet de qualidade a permitir o seguro andamento da sessão eletrônica da referida modalidade licitatória. Salienta-se que o município tem menos de 20.000 habitantes, estando enquadrado nas exceções previstas no artigo 176 da Lei Nacional n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

O critério de julgamento será o menor preço e será dada ampla transparência e publicidade ao processo, abrindo oportunidades para quaisquer interessados.

Verifica-se que a forma escolhida para realização da Dispensa de Licitação atende à legislação, sobretudo ao artigo 75, II e §3º da Lei 14.133/2021, e também aos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública, uma vez que busca a máxima publicidade e competitividade do processo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação compreende a execução dos seguintes serviços:

4.1 Criação de conteúdo para plataformas digitais de divulgação e comunicação da Câmara Municipal, a saber:

a) Desenvolvimento de artes para meios digitais, incluindo todos os *layouts* necessários para as publicações, banners e demais formatos;

b) Elaboração de redação para divulgação de conteúdo gráfico, incluindo revisão ortográfica dos textos;

c) Manutenção das redes sociais e monitoramento de performance com análise e verificação de desempenho das postagens, e análise de resultados mensais de crescimentos;

d) Planejamento e cronograma de divulgação de postagem para mídias sociais.

4.2 Desenvolvimento de arte para materiais de divulgação dos atos Administrativos do Poder Legislativo;

4.3 Alimentação, atualização e manutenção do *site* da Contratante, a saber:

a) Produção de textos e artigos para divulgação de notícias, avisos, atos e demais informações pertinentes, de caráter informativo e educacional, no *site* da Câmara;

b) Compartilhamento do conteúdo postado nas redes sociais.

4.4 Criação, produção e edição de vídeos digitais para divulgação das notícias e atos do Poder Legislativo e do Município, em caráter informativo e educacional;

4.5 Produção gráfica para campanhas institucionais.

4.6 Desenvolvimento de *layout* e peças gráficas para o Relatório Anual de Informações definida pela CONTRATANTE.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

4.7 Cobertura em sessões solenes, audiências públicas e eventos da Câmara e do Município, sejam eles presenciais ou *online*.

5. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1 Os serviços em tela terão caráter educativo, informativo, de orientação social ou de utilidade pública, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, §1º, da Constituição Federal).

5.2 O público-alvo dos serviços é primordialmente a população, respeitados os segmentos específicos para a comunicação dirigida, como campanhas de lançamento e sustentação de ações e serviços, podendo atingir outros públicos internos ou externos à ação do órgão mencionado.

5.3 Relativamente aos serviços produzidos pela contratada, todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta Licitação pertencerão à Contratante. Os estudos, resultados de análises, planos, ideias, materiais de propaganda, sejam impressos, de áudio, vídeo e qualquer outro meio, criados pela Contratada para a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, a esta pertencerão, podendo a Contratante utilizá-los conforme julgar conveniente, durante a vigência do contrato respectivo ou fora dele, sem que caiba à contratada ou a quaisquer outros interessados ou subcontratados, direito ao pagamento de qualquer valor ou indenização a qualquer título.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

6.1 A Prestação de Serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal, nos locais de eventos públicos de interesse público, que devam ser cobertos pela Contratada e, também, na sede da Contratada, conforme necessidades e demandas da Contratante, dentro das normas e horários fixados pela Contratante. Todos os eventuais custos relativos a hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços ficam às expensas da Contratada.

6.2 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo e calendário fornecido pela Contratante, ficando estabelecido



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

que a comunicação prévia deverá ser com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 A empresa CONTRATADA deverá seguir o calendário da semana de publicações e deverá entregar as artes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação;

6.4 A CONTRATADA deverá ter todo material salvo em um pendrive e compartilhado em uma conta *drive*.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo de vigência será de 12 meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Além das obrigações decorrentes de Lei, é dever da CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do instrumento contratual;

8.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos referentes aos trabalhos de criação e elaboração de campanhas, excetuadas as despesas com a confecção de materiais de qualquer espécie;

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

8.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à atuação da empresa e ao relacionamento com seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

8.1.7 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9 Utilizar de profissionais capacitados e especializados para a execução do objeto contratual, com formação e habilitação na área de atuação;

8.1.10 Informar mensalmente, através de relatório impresso, os trabalhos, ações e/ou campanhas desenvolvidas, com ateste de agente especialmente designado para o acompanhamento da execução contratual;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 São obrigações do contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de agente formalmente designado;

9.1.2 Propiciar sempre que necessárias instalações e materiais adequados para o desempenho dos trabalhos no âmbito da sede do Poder Legislativo de Senhora dos Remédios;

8.1.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

8.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. PROPOSTA:

10.1 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários a completa prestação dos serviços ora solicitados;

10.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3 A proposta deve acatar todas as estipulações contidas no Edital.

11. DA FONTE DE RECURSOS:

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Serão responsáveis pela fiscalização e conferência dos serviços, o Presidente da Câmara e o servidor devidamente designado por ele, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 13.1.1 habilitação jurídica;
- 13.1.2 qualificação técnica;
- 13.1.3 qualificação econômico-financeira;
- 13.1.4 regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.1.5 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7^a da Constituição Federal.

13.2 Será exigido ainda, como critério de qualificação técnica, que o proponente disponha de, no mínimo, (01) um profissional (sócio ou empregado) que tenha formação acadêmica e habilitação profissional em Comunicação Social ou, no mínimo, que tenha um atestado/declaração de capacidade técnica, emitido por outro órgão público que o proponente já tenha prestado serviços análogos, que comprove a sua aptidão para a prestação dos serviços compatíveis/similares com o objeto da contratação, devidamente assinado pela autoridade competente.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, dividido o valor total pelo número de meses do



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

contrato, a primeira devendo ser paga 30 dias após a assinatura do contrato, e as demais seguindo o mesmo prazo.

14.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

14.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Serão efetuadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.5.1 Não produziu os resultados acordados.

14.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

14.5.3 Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

14.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

15.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Senhora dos Remédios, 26 de junho de 2023.

Rubens Rewerton de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2023 - EDITAL DE COTAÇÃO DE
PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2023

ANEXO II - ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

1 - DO OBJETO

ITEM 01 Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Cobertura de Eventos, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor total
01	Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Cobertura de Eventos, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Unid. (meses)	12 meses	R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias corridos a contar da apresentação da proposta.

Declaro, sob penas da lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Atenciosamente.

Local/data/assinatura

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2023 - EDITAL DE COTAÇÃO DE
PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO

..... inscrita
no CNPJ n° por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) portador
(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXII do art. 7 da Lei Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre:

RESSALVA:

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2023.

Representante legal da empresa

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2023 - EDITAL DE COTAÇÃO DE
PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2023

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pelo seu Presidente, (qualificação), denominada **CONTRATANTE**, e licitante vencedor (nome e qualificação), denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para **Criação e Execução de Arte Gráfica, Cobertura de Eventos, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas alterações e da Resolução n. 02/2023, pela Dispensa nº 01/2023 autorizada no Processo Licitatório nº 011/2023, com fundamento jurídico de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Cobertura de Eventos, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante deste.

1.2 A natureza dos serviços exige que o atendimento ocorra de forma tempestiva, seja no atendimento às demandas de imprensa ou na elaboração, disponibilização e divulgação de conteúdo produzido a partir de cobertura de eventos/audiências ou de outras fontes. Ainda que boa parte dos eventos possua caráter de previsibilidade, é fato que existem situações nas quais a presença do profissional é necessária, mas que não podem ser antecipadas pela Administração. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com a demanda, a fim de atender quando solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de Pessoa Jurídica para Criação e Execução de Arte Gráfica, Cobertura de Eventos, Gerenciamento das Redes Sociais, e Website da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios.	Unid. (meses)	12 meses	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX

2.2 No valor da proposta estão contidos todos os tributos e encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, dividido o valor total pelo número de meses do contrato, a primeira devendo ser paga 30 dias após a assinatura do contrato, e as demais seguindo o mesmo prazo.

3.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

3.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 Serão efetuadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1 Não produziu os resultados acordados.

3.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

3.5.3 Deixou de utilizar os serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Além das obrigações decorrentes de Lei, é dever da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.1.1 Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do instrumento contratual;

5.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos referentes aos trabalhos de criação e elaboração de campanhas, excetuadas as despesas com a confecção de materiais de qualquer espécie;

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

5.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;

5.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à atuação da empresa e ao relacionamento com seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

5.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

5.1.7 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.9 Utilizar de profissionais capacitados e especializados para a execução do objeto contratual, com formação e habilitação na área de atuação;

5.1.10 Informar mensalmente, através de relatório impresso, os trabalhos, ações e/ou campanhas desenvolvidas, com ateste de agente especialmente designado para o acompanhamento da execução contratual;

5.2 São obrigações do contratante:

5.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de agente formalmente designado;

5.2.2 Propiciar sempre que necessárias instalações e materiais adequados para o desempenho dos trabalhos no âmbito da sede do Poder Legislativo de Senhora dos Remédios;

5.2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

6.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Serão responsáveis pela fiscalização e conferência dos serviços, o Presidente da Câmara e o servidor devidamente designado por ele, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência será de 12 meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis, até a entrega total dos serviços, salvo o caso de prorrogação do contrato, quando, então, após o período de 12 meses, o valor poderá ser reajustado pelo IPAC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

12.3 As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Senhora dos Remédios, data.

Contratante

Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Testemunhas
